

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 593

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

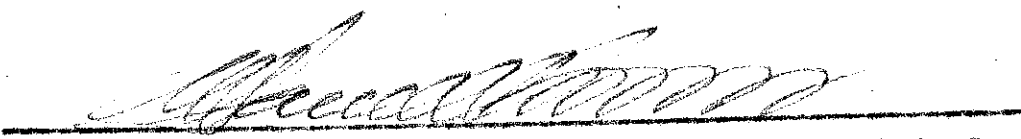
Art. 1º - Ficam abertas, a dotações do Orçamento Municipal vigente, os seguintes créditos suplementares:

8 09 3 - Impressos, livros e material de expediente.....	Cr\$ 70.000,00
8 63 3 - Para o serviço de água.....	Cr\$ 550.000,00
8 82 3 - Para o serviço de estradas e pontes.....	Cr\$ 200.000,00
8 89 3 - Para o serviço de conservação de máquinas e veículos.....	Cr\$ 400.000,00
8 99 4 - Honorários, custas e outras despesas judiciais.....	Cr\$ 71.650,00
8 99 4 - Despesas imprevistas.....	Cr\$ 250.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 30 de novembro de 1964.


Dr. Maurício Ornelas de Souza, Prefeito Municipal